

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Gilmar Fabris	

Fica modificado o parágrafo único do artigo 54 do projeto de lei nº. 250/2016 – Mensagem nº. 39/16, que passa ter a seguinte redação:

**“Art.54 (...)**

**Parágrafo único** A Agência de Fomento observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente e do turismo, de incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Mato-grossense, de ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo mato-grossense, das atividades comerciais e de serviço sediados no Estado, com atenção nas iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico”.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Junho de 2016

**Gilmar Fabris**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Por meio da presente emenda elencamos novos itens na política da Agência de Fomento que entendemos ser prioritários para nosso Estado:

- incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Mato-grossense
- ampliação e melhoria da infraestrutura;
- crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo mato-grossense,
- das atividades comerciais e de serviço sediados no Estado, com atenção nas iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Junho de 2016

**Gilmar Fabris**  
Deputado Estadual